

Messes de oficiais da Força Aérea e messes de sargentos da Força Aérea

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Lourenço Marques	Beira	Total
	Messe de oficiais e sargentos	Messe de oficiais e sargentos	
Capitães ou subalternos de intendência e contabilidade	(a) 1	(a) 1	2

(a) É o gerente de ambas as messes.

B) Praças readmitidas e praças não readmitidas

Designações	Lourenço Marques		Beira		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Soldados indígenas	3	3	3	3	12

C) Pessoal civil contratado

Designações	Lourenço Marques		Beira		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Pessoal de secretaria:					
Escrivães de 1.ª classe	1	1	1	1	4
Pessoal menor:					
Telefonistas	2	2	2	2	8
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:					
Criados de 1.ª classe	3	—	3	—	6
Criados de 2.ª classe	—	2	—	3	5
Cozinheiros de 1.ª classe	1	—	1	—	2
Cozinheiros de 2.ª classe	—	1	—	1	2
Ajudantes de cozinheiro de 1.ª classe	2	—	2	—	4
Ajudantes de cozinheiro de 2.ª classe	—	1	—	2	3
Serventes de 3.ª classe	10	8	13	13	44
Total	19	15	22	22	78

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 20 de Abril de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do secretário-geral da I. C. A. O. ao re-

presentante de Portugal naquela organização internacional, os Estados Unidos da América informaram que, em 21 de Março último, o Governo da República do Alto Volta notificou o Departamento de Estado da sua adesão à Convenção da aviação civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944.

Esta Convenção entrará em vigor em relação àquele país em 20 do mês corrente.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Abril de 1962. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Decreto n.º 44 286

Atendendo a que o actual custo dos metais destinados à amoeção obriga a rever as características das moedas mandadas cunhar pelos Decretos n.ºs 41 501 e 44 068, respectivamente de 4 de Janeiro de 1958 e de 28 de Novembro de 1961;

Considerando que é urgente eliminar as dificuldades de trocos que se vêm verificando na província de S. Tomé e Príncipe;

Ouvido o Governo da província;

Tendo presente o que dispõe o § 1.º do artigo 150.º da Constituição Política;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. As moedas mandadas cunhar pelos Decretos n.ºs 41 501 e 44 068, respectivamente de 4 de Janeiro de 1958 e de 28 de Novembro de 1961, terão as seguintes características:

Valor facial	Diâmetro — m/m	Liga		Título		Peso	
		Designação	Elementos	Padrão	Tolerância	Padrão — Gramas	Tolerância
510	16	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 2 %	1,8	(a) ± 2 %
520	18	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 2 %	2,5	(a) ± 2 %
550	20	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 1 %	4	(a) ± 1,5 %
1500	26	Bronze	Cu-Zn-Sn	95/3/2 %	± 1 %	8	(a) ± 1,5 %
2550	20	Cupro-níquel	Cu-Ni	75/25 %	± 1,5 %	3,5	(b) ± 1,5 %
5500	22	Prata	Ag-Cu	600/400 %	± 6 %	4	(b) ± 7 %

(a) Não serrilhadas.

(b) Serrilhadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Moreira*.